



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1796 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a denominação à via pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA SEBASTIÃO INOCÊNCIO**, a Rua Projetada – extensão da Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, localizada no Conjunto Residencial Altos da Figueira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

h/c